



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO

Solicitação de aquisição de fita sinalizadora zebra em atendimento da Defesa Civil de Sarzedo, setor da Secretaria de Desenvolvimento Social conforme especificações contidas no termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVAS

A fita de sinalização zebra é uma ferramenta essencial para demarcar, isolar e indicar áreas consideradas de risco, como locais em obras ou que passam por reformas estruturais e calamidades públicas. É amplamente reconhecida como um símbolo de área restrita ou perigosa. Ao utilizar a fita zebra, é possível delimitar e sinalizar áreas onde os trabalhadores estão realizando atividades que apresentam perigo eminentes, alertando outras pessoas sobre a presença dos riscos e auxilia na prevenção de acidentes.

### 3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da aquisição é de R\$: 1.400,00 realizada pelo setor de compras, com as especificação deste termo de referencia.

ITEM	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO
01	100	rolo	Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores Preta e Amarela com rolo de medidas de no mínimo 200m (comprimento) x 7cm (largura).

### 4- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1** O Gestor do Contrato ficará a cargo da servidora Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de administrativo do Setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

**4.2** O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Coordenador da Defesa Civil, Sr. José Geraldo Ferreira devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**4.3** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Fornecer o objeto com garantia na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

**5.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

**5.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

**5.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

**5.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**5.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

**5.7** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**5.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

**5.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**5.11** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**5.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

**5.14** Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

**5.15** Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**5.16** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**5.17** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**5.18** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.19** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

**5.20** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

**5.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **6- LOCAL DE ENTREGA**

Os Produtos deverão ser entregues de forma UNICA no Almoxarifado Central, localizado na Rua Eduardo Cozac, 357 – Centro de Sarzedo/MG, de segunda a sexta nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo da vigência dos contratos será de 30 dias após sua assinatura.

#### **8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

8.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo setor.

#### **9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme indicação da Secretaria de Fazenda e/ou Secretaria requisitante.

---

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social